Projeto de Lei: 428/2024

Relatora: Vereadora Nina

PARECER

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei nº 428/2024, que "Institui a Semana de Conscientização e Prevenção do Câncer de Pênis no Município de Natal".

1. Relatório

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Lei nº 428/2024, de autoria da Vereadora KLEBER FERNANDES que, *"Institui a Semana de Conscientização e Prevenção do Câncer de Pênis no Município de Natal".*

O setor legislativo, através de certidão de fls. 06, informa para os fins regimentais que se fizerem necessários, que não foi identificado a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei de conteúdo similar, no âmbito desta Casa Legislativa.

Em observância às regras inerentes ao processo legislativo, foi a presente proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise jurídica referente aos aspectos constitucional, legal, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem, conforme prescreve o Art. 62 do RI-CMN.

É o que cumpre relatar.

Passo ao exame.

2. Fundamentação

2.1. Análise da Proposta

Ab Initio, esclarecemos que a presente análise não se imiscuirá no mérito do Projeto de Lei em destaque, eis que, nos limitaremos a exercício da aferição da conformidade forma da matéria trazida a discussão.

O Projeto de Lei nº 428/2024, visa instituir a Semana de Conscientização e Prevenção do Câncer de Pênis no Município de Natal, estabelecendo o mês de outubro como período anual para ações de conscientização sobre a doença.

Pois bem, dito isto, é possível aferir que o Projeto de Lei 428/2024, no tocante a iniciativa de preposição de lei, se encontra dentre das hipóteses delineadas no Art. 138 do RI-CMN, juntamente com o Art. 39 da LOM.

Ressalte ainda, que dando continuidade à sua avaliação formal, o conteúdo proposto no Projeto de Lei 428/2024, não se amolda, nem muito menos viola a competência exclusiva do chefe do executivo, conforme prescrito no Art. 21, I, II, III, VI, VIII, IX, e X, da LOM.

Do ponto de vista de técnica legislativa, não detectamos necessidade de correção ou alteração, sendo a redação proposta suficientemente clara, concisa e objetiva, não deixando margem de dúvida em sua interpretação e consequente aplicação.

2.2. Demonstração da Importância

O câncer de pênis, embora muitas vezes negligenciado, representa uma importante questão de saúde pública, especialmente entre homens com mais de 60 anos, fumantes e com hábitos de higiene precários.

A falta de informação e o tabu em torno do tema dificultam o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, impactando negativamente a qualidade de vida dos pacientes. A criação de uma semana dedicada à conscientização e prevenção do câncer de pênis busca romper o silêncio em torno da doença, incentivando a busca por informações e o acesso aos serviços de saúde.

O projeto de lei apresenta-se de forma clara e objetiva, definindo seus principais objetivos:

- Conscientizar a população masculina sobre os cuidados para a prevenção do câncer de pênis.
- Sensibilizar a sociedade para a importância da conscientização e prevenção da doença.

A proposta também estabelece o mês de outubro como período anual para a realização de ações educativas e informativas sobre o tema, o que contribuirá para a disseminação de conhecimento e a quebra de tabus.

A aprovação deste projeto de lei terá um impacto significativo na saúde pública do município de Natal, promovendo a conscientização sobre o câncer de pênis e incentivando a adoção de medidas preventivas. A iniciativa contribuirá para o diagnóstico precoce da doença, aumentando as chances de cura e reduzindo as taxas de mortalidade. Além disso, a proposta fortalecerá a política de saúde do homem, abordando um tema sensível e muitas vezes negligenciado.

3. Conclusão

Diante do exposto, a presente Comissão **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 428/2024,** reconhecendo sua importância para a saúde pública e a qualidade de vida da população masculina de Natal. A instituição da Semana de Conscientização e Prevenção do Câncer de Pênis representa um passo fundamental para a promoção da saúde do homem e o combate a essa doença.

4. Recomendação

Recomenda-se a APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 428/2024, por sua relevância para a saúde pública e social, nos termos do parecer.

É o parecer.

Natal/RN, 26 de agosto de 2024.

NINA
Vereadora – UNIÃO BRASIL